



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR Nº 591/2017,
de 18 de outubro de 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Paulistânia para o exercício financeiro de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 14.980.500,00 (quatorze milhões, novecentos e oitenta mil, e quinhentos reais), discriminados pelo anexo desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	12.746.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.088.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	161.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.446.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.234.500,00
ALIENAÇÕES DE BENS	340.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.894.500,00
TOTAL GERAL	14.980.500,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 LEGISLATIVA	790.020,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.018.500,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	767.000,00
10 SAÚDE	3.294.380,00
12 EDUCAÇÃO	3.557.850,00
13 CULTURA	90.200,00
15 URBANISMO	2.214.900,00
17 SANEAMENTO	325.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	20.100,00
20 AGRICULTURA	383.000,00
26 TRANSPORTE	763.550,00
27 DESPORTO E LAZER	383.000,00
28 ENCARGOS SOCIAIS	173.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	14.980.500,00

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



02 - POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	790.020,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.018.500,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	11.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	160.000,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	596.000,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.294.380,00
306 ALIMENTÇÃO E NUTRIÇÃO	238.350,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.902.800,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	9.000,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.407.700,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	90.200,00
451 INFRAESTRUTURA URBANA	1.907.000,00
452 SERVIÇOS URBANOS	307.900,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	275.000,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.100,00
606 EXTENSÃO RURAL	383.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	763.550,00
813 LAZER	383.000,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	33.000,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	140.000,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	14.980.500,00

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESA CORRENTE	12.234.275,00
DESPESA DE CAPITAL	2.546.225,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	14.980.500,00

04 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.00.00 - PODER LEGISLATIVO	790.020,00
	790.020,00
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	14.190.480,00
02.01.00 - ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA	547.000,00
02.02.00 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA	1.844.500,00
02.03.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA	3.792.700,00
02.04.00 - DEPARTAMENTO DA SAÚDE	3.294.380,00
02.05.00 - URBANISMO	3.303.450,00
02.06.00 - DEPTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	403.100,00
02.07.00 - MERENDA ESCOLAR	238.350,00
02.08.00 - DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	767.000,00
TOTAL DA DESPESA	14.980.500,00

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Artigo 4º – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentarias a:

- I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez) por cento do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma, categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 16º da Constituição Federal, e;
- V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Paulistânia, 18 de outubro de 2017.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 591/2017, em fls. 29, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

PM de Paulistânia, 18 de outubro de 2017.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal